



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1042, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

**"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 853/07, DE 29 DE JUNHO DE 2007."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 853/07, que passará ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica definido o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os pagamentos de obrigações de pequeno valor a que alude o § 4º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação modificada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009."*

**Art.2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de junho de 2010.

  
**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos

  
**SOLANGE ROSA**  
Diretora do Depto. de Contabilidade e Finanças